

# Pedido de IMPUGNAÇÃO

## LAUX E LAUX LTDA



### Dados da empresa:

**Razão Social:** Laux e Laux Ltda

**Telefone:** (51) 980229617

Registro no CREA/RS

**CNPJ:** 94.099.041/0001-20

**Inscrição Estadual:** 1490022349

**FUNDAÇÃO DE ABERTURA** 08/07/1991

**Endereço:** Rua João Luis da Rocha Moreira, sem número, Bairro Coxilha Velha, Triunfo/RS CEP 95840-000

**E-mail:** [contato@lauxbrinquedos.com.br](mailto:contato@lauxbrinquedos.com.br)

**Contato:** Eduarda / Mauro

**Dados Bancários:** Agência: 0950, Conta: 06851769-05, Banrisul

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIR(O)A DO MUNICÍPIO DE TAQUARI,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A LAUX E LAUX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob n. 94.099.041/0001-20, com sede na rua João Luis da Rocha Moreira, Coxilha Velha, snº cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu proprietário Mauro Ivan Laux brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF – sob o nº 529.218.670-87 portador da cédula de identidade – RG – de nº 1055387243/SSP, vem, com fulcro no art. 164 da Lei n. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 16/2024**, do Município de Taquari/RS, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

### **DA LEGITIMIDADE.**

A impugnante possui interesse em participar do processo licitatório lançado pelo município de Taquari/RS Pregão Eletrônico nº 16/2024, cujo o objeto é aquisições futuras de brinquedos infantis (playgrounds) e equipamentos externos, destinados à algumas escolas da rede municipal de ensino e à ambientes públicos do Município de Taquari/RS termos:

## **DA TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação está sendo enviada tempestivamente, respeitando o item 27 do presente edital, sendo este o prazo de até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

## **DOS FATOS**

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade e a qualidade dos produtos ofertados. Dentro dessas normas e preceitos, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação e para contratação do pretendido vínculo jurídico, como não se procede no edital que não exige dentro do rol de critérios de qualificação técnica, laudos e garantia sobre a segurança dos brinquedos que serão utilizados por crianças. Diante disso, o instrumento convocatório desta licitação deixa de exigir documentos básicos importantes exigidos na Lei, o edital não descreve a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que é exigido como qualificação e comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação a apresentação de conforme explanamos a seguir:

### **Exigência de exames laboratoriais conforme normas técnicas da ABNT:**

- Apresentação de planta baixa do fabricante, contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações;
- Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071-2012 em nome da licitante;

- ABNT NBR NM 300-1:2004 vs:2011 – segurança de brinquedos – parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas;
- NBR 10443:2008 determina a espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas;
- NBR 11003:2009 determina a aderência da tinta das partes metálicas.

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem respeitosamente perante o nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

- a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
- b) Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, e consecutivamente a inclusão dos laudos citados;
- c) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

**Nestes Termos, Pede Deferimento.**

Triunfo, 04 de julho de 2024.

Mauro Ivan Laux

Representante legal – Proprietário

RG: 1055387243

CPF: 529.218.670-87

---